SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUSOL

AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.425.370 RONDÔNIA

RELATOR: MIN. FLÁVIO DINO

AGTE.(S): AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL FEDERAL

AGDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

AM. CURIAE.: INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM

ADV.(A/S): CARLOS AUGUSTO VILHENA DE MAGALHAES CUNHA FILHO

ADV.(A/S): VICENTE COELHO ARAUJO

ADV.(A/S): ELINA CUNHA FRIEDL

ADV.(A/S): MARCELLO ALFREDO BERNARDES

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025), às 10 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, Anexo II-B, 3º andar, neste Supremo Tribunal Federal, foi declarada aberta a audiência de tentativa de conciliação e contextualização nos autos do **Ag.reg. no Recurso Extraordinário Com Agravo 1.425.370 Rondônia**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Flávio Dino, acompanhado dos juízes auxiliares do Gabinete, Dra. Amanda Costa

Thomé Travincas e Dr. Anderson Sobral de Azevedo, bem como da Dra. Trícia Navarro, juíza auxiliar da Presidência e Supervisora do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos – NUSOL.

2. Feito o pregão, certificou-se estarem presentes pela **Procuradoria-Geral da República**, Sua Excelência a Senhora Subprocuradora da República, Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho, e por Sua Excelência o Senhor Subprocurador da República, Dr. Elton Ghersel; pela **Advocacia-Geral da União**, Sua Excelência a Senhora Dra. Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda, acompanhada das Dras. Luiza Hood Wanderley e Márcia Bezerra David; pelo **Ministério dos Povos Indígenas**, Sua Excelência a Senhora Ministra Sonia Guajajara, acompanhada da Dra. Alessandra Vanessa; pela **Agência Nacional de Mineração**, Sua Senhoria o Senhor Diretor-Geral Dr. Mauro de Sousa, acompanhado do Dr. Thiago Benevenuto; pela **Fundação Nacional dos Povos Indígenas**, Sua Excelência o Senhor Procurador-Chefe Dr. Matheus Antunes Oliveira, acompanhado do Dr. André Rufino do Vale; pelo **Núcleo de Processos Estruturais Complexos – NUPEC**, o Dr. Marcelo Casimiro Gomes Serafim e o Dr. Marcelo Dias Varella; e os representantes do **Povo Indígena Cinta Larga**, os Senhores Amadeu Cinta Larga, Juarez Cinta Larga, Gilmar Cinta Larga, Raimundo Cinta Larga e Mauro Cinta Larga, bem como seu advogado Dr. André Luiz Lima (OAB/RO 6523). Na

condição de *amicus curiae*, o **Instituto Brasileiro de Mineração**, representado pelo Dr. Marcello Alfredo Bernardes.

3. Aberta a audiência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Flávio Dino saudou os presentes, prestou esclarecimentos e estabeleceu as premissas e a metodologia a serem observadas.

4. Na sequência, passou a ouvir os participantes, pelo prazo de 10 (dez) minutos:

4.1. Representantes do Povo Indígena Cinta Larga (Sr. Mauro Marcelo e Sr. Gilmar) a ressaltaram a importância da ancestralidade e da profunda conexão de seu povo com o território tradicional. Destacou que a terra não é vista apenas como um espaço físico de identidade, mas como parte essencial da cultura e espiritual de sua comunidade. Enfatizou que a relação com o território é sagrada, pois nele estão os seus antepassados.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Relator questionou aos representantes Povo Indígena Cinta Larga sobre a exploração mineral atualmente.

Em resposta, o Gilmar Cinta Larga afirmou que o cenário hoje é de destruição, apesar das operações promovidas pelo Ministério dos Povos Indígenas. Ainda, afirmou que não há garimpo por indígenas e por não indígenas no território. Sobre mineração/garimpo no entorno, não tem como afirmar em razão da extensão das terras. Informa que são de 2200 a

2300 indígenas no local, divididas em 3 associações, que são lideradas pela PATJAMAAJ.

4.2. Advocacia-Geral da União (Dra. Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda), explicou que a terra em questão tem especificidades.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Relator questionou se há debate interno sobre mineração na terra indígena.

A AGU informou que o tema está na pauta da Comissão de Conciliação do Marco Temporal, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes.

4.3. Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (Dr. Matheus Antunes) destacou que a exploração econômica no entorno das terras indígenas gera pressão que acaba por refletir diretamente no interior desses territórios. Ressaltou que a integridade das terras indígenas não depende apenas da proteção interna, mas também da preservação e do controle das atividades desenvolvidas no seu entorno, que podem impactar quantidades o modo de vida das comunidades e a conservação dos recursos naturais. Enfatizou, ainda, que a temática da mineração em terras indígenas deve ser tratada de forma sistêmica e integrada, considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos sociais, ambientais, culturais e os desafios regulatórios que envolvem a atividade. Por fim, reforçou a importância de se garantir a participação dos povos indígenas nos processos decisórios que eles respeitam.

4.4. Agência Nacional de Mineração (Dr. Mauro de Sousa) afirmou que a mineração é importante, mas deve ser praticada com responsabilidade. A agência não autoriza mineração em terras indígenas, pois não há regulamentação e há mora na demarcação de terras indígenas. Da mesma forma não há como há regulamentação da mineração no entorno de terra indígena. Nas terras privadas, após o requerimento do proprietário, recebe alvará de pesquisa e apresenta relatório para a Agência. Após, é editada Portaria de lavra para exploração. Há muitos requerimentos de exploração mineral no entorno de terras indígenas e entende que a atividade não deveria ser cerceada.

4.5. IBRAM (Dr. Marcelo Bernardes) afirmou que a decisão atacada nos autos extrapolou a própria Constituição. Há dois princípios em conflito: defesa das terras indígenas e o interesse nacional na atividade de mineração. O que deve ser combatido é o garimpo ilegal. A mineração regular não pode ser punida pela mineração irregular. O IBRAM representa a grande maioria das empresas. São 130 empresas associadas.

4.6. Ministério dos Povos Indígenas (Ministra Sônia Guajajara), ressaltou que a questão da mineração em terras indígenas é um tema debatido há décadas. Recordou que já acompanhava a situação específica do povo Cinta Larga no período em que esteve à frente da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). Destacou que, atualmente, o tema voltou à pauta e está colocado para ampla discussão. Uma das principais reivindicações é a de que o subsolo dos

territórios indígenas seja reconhecido como pertencente aos próprios povos indígenas. A Ministra diferenciou as atividades de mineração das garimpo, esclarecendo que os pedidos formalizados ao redor das terras indígenas, como os feitos pelo Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), caracterizam-se como mineração, distinta do garimpo, que ocorre de forma ilegal. Salientou que a discussão é de extrema importância, especialmente pelos impactos diretos em pontos sensíveis como a distribuição de royalties e os direitos das comunidades afetadas. Por fim, pontou que, na presente reunião, está representada apenas uma das três associações do povo Cinta Larga, sendo que outras lideranças manifestaram interesse em participar, mas não foi possível viabilizar sua presença. Destacou a necessidade de garantir a escuta e a participação de todas as associações representativas, para garantir um debate legítimo e inclusivo, sugeriu, inclusive, audiência no território para garantir a devida representatividade.

4.7. Ministério Público Federal (Dra. Eliana Peres e Dr. Elthon Ghersel) ressaltaram que o debate é muito profundo e o caso específico já tem acórdão proibindo a mineração no entorno da terra indígena. Há necessidade de ouvir o Povo Cinta Larga sobre a temática e os riscos da mineração no entorno de suas terras. As empresas que lavavam diamantes ilegalmente e que estão no inquérito estão informadas nos autos.

5. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator proferiu o seguinte **DESPACHO: "Cumpridas as finalidades desta audiência, retornem os autos conclusos para deliberação."**

6. Para constar, determinou-se a lavratura da presente ata. Eu Paola Vasconcelos Hoffmann, a digitei.

7. Nada mais havendo a ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator FLÁVIO DINO declarou encerrada a audiência, agradecendo a presença de todos.

FLÁVIO DINO
Ministro do Supremo Tribunal Federal

ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO
Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro Flávio Dino

AMANDA COSTA THOMÉ TRAVINCAS
Juíza Auxiliar do Gabinete do Ministro Flávio Dino

TRÍCIA NAVARRO
Juíza Auxiliar da Presidência
Supervisora do NUSOL